

LEI Nº 1025/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretuou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os Lotes especificados abaixo, com o objetivo de ampliação da Escola Francisco Nascimento, em Jacaraipe, neste Município:

1. Lote de terreno nº 11 da Quadra 8, com área de 324,00M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraipe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C" medindo 12,00M, por um lado com a Rua "E" medindo 27,00M, por outro lado com o Lote 12 medindo 27,00M e pelos fundos com o Lote 6, medindo 12,00M, registrado sob o nº 8.888 de ordem, Livro 3-L do Cartório da 2ª Zona do Registro Geral de Imóveis e do Registro Torrens, de propriedade de ALARICO CLÁUDIO DE FREITAS ROSA.
2. Lote de terreno nº 12 da Quadra 8, com área de 324,00M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraipe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C" medindo 12,00M, lado direito com o Lote 11 medindo 27,00M, lado esquerdo com o Lote 12 medindo 27,00 e fundos com Escola Pública medindo 12,00M, registrado sob o nº 6.566/2AE, do Cartório de 1ª Ofício, Vara da Serra, de propriedade de EDGAR HACKBART.
3. Lote de terreno nº 13 da Quadra 8, com área de 324,00M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraipe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C", med

